

Resolução CES/PR Nº 008/2003

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169, da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 81ª Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2003,

Considerando:

- as resoluções nº 28 e 29 do 1º Encontro Estadual de Vigilância Sanitária do Paraná, 2001;
- as resoluções nº 230 e 232 B da 1ª Conferência Nacional de Vigilância Sanitária, 2001,

Resolve:

1. criar a Comissão Permanente de Vigilância Sanitária (CPVISA) do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, com a composição de acordo com o disposto no artigo 23 do Regimento Interno do CES/PR;
2. que a missão inicial dessa comissão é aprofundar os debates sob o tema Vigilância Sanitária e o seu papel no SUS;
3. que as entidades interessadas no tema deverão indicar as suas representações a partir desta data e terá 60 dias para apresentar ao CES/PR seu plano de trabalho.

Curitiba, 26 de março de 2003.

Dr. Ruy Pedrucci

Presidente do CES

Dr. Cláudio Murilo Xavier

Secretário de Estado da Saúde

Homologo a Resolução CES/PR nº 008/2003, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.